



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 - Km 1084
Caixa Postal 18 - CEP 68 193-000 - Novo Progresso - Pará



AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE NOVO PREGÃO ELETRÔNICO NA MODALIDADE SRP PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL NOVO PROGRESSO - PA. PARA O ANO DE 2021.

Novo Progresso, 18 janeiro de 2021.

Ao setor de Licitações e Contratos

Em atenção as necessidades, AUTORIZO a abertura de procedimento administrativo destinado a Aquisição de combustíveis, justificando a necessidade da total satisfação da Câmara Municipal de Novo Progresso, quanto ao objeto em questão.

Tal procedimento se faz necessário para o bom funcionamento das obrigações dos servidores que prestam seus serviços a este órgão competente, onde se justifica um melhor atendimento aos cidadãos que procuram a Câmara Municipal afim de buscar soluções e atendimento das necessidades da população.

Além disso, a abertura do novo processo licitatório é imprescindível, conforme consta o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93 assim o descreve.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 - Km 1084
Caixa Postal 18 - CEP 68 193-000 - Novo Progresso - Pará



“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Também na ocasião esta secretaria solicita a abertura de Pregão na forma Eletrônico conforme as normas estabelecidas pelo TCM (Tribunal de Contas dos Municípios), em restrições ao COVID-19 evitando aglomerações em atendimento a Instrução Normativa nº 03/2020/TCMPA, de 15 de abril de 2020. Regido pelas normas do Decreto nº 10.024 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

Eugenio Roque Rempel
Secretário Administrativo da Câmara Municipal